



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 31 de outubro de 2009 - Publicação Nº 314



LEI Nº 1.348

DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

VETO REJEITADO

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna faz saber a todos os habitantes do Município que o plenário rejeitou por maioria absoluta, na 37ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de outubro de 2009 o veto total ao Projeto de Lei nº 47/2009 e ele, de acordo com o artigo 31, inciso XVI, do Regimento Interno, combinado com o art. 48, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Lei:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO NOME DO VEREADOR, AUTOR DA PROPOSIÇÃO, NA PUBLICAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Laguna, SC., no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As Leis do Município de Laguna sancionadas e promulgadas pelo Poder Executivo e/ou pelo Presidente da Câmara Municipal terão que incluir o nome do Vereador autor do projeto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço República Catharinense “Roberto Pedro Prudêncio”, em 14 de outubro de 2009

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Presidente

LEI Nº 1.349

DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições Legais lhe são estabelecidas, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício corrente da Fundação Lagunense de Cultura, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.894.379,85 (hum milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08- Fundação Lagunense de Cultura.
Unidade: 19- Fundação Lagunense de Cultura.
Função: 13-Cultura
Programa: 180-Revitalização do Centro Histórico.
Subfunção: 391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.
Recursos: 99-Outras Fontes de Recursos.
Projeto/Atividade: 2308/Restauração do Patrimônio Histórico
Elemento: 47-3390. 39.00.00.00.00.0099- Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica.....R\$ 142.728,00
Elemento: 48-4490. 51.00.00.00.00.0099- Obras e Instalações.....R\$ 1.584.171,85
Elemento: 49-4490.52.00.00.00.00.0099 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 167.480,00

Art. 3º. Para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão

utilizadas as receitas provenientes da captação de recursos pelo BNDES – Banco de Desenvolvimento Econômico e Social, através da Lei Rouanet, em igual valor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CELIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.350

DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PESQUEIRA DA TRAVESSA PEDRO ROSA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecido de utilidade pública a “Associação da Comunidade Pesqueira da Travessa Pedro Rosa”, CNPJ nº 10.909.855/0001-93, com sede na Travessa Pedro Rosa, s/nº, Bairro Magalhães, neste Município de Laguna, fundada em 24 de agosto de 2008 e, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 2278, às folhas nº 241, no Livro A-9.

Art. 2º. A “Associação da Comunidade Pesqueira da Travessa Pedro Rosa”, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.351

DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE O DIA DE COMBATE AO “CRACK” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 01 de outubro como dia de combate às drogas, especialmente o “CRACK”, no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º. O Poder Público promoverá nesta data, com a participação da sociedade e do Conselho Municipal de combate as drogas e entorpecentes, eventos para o combate ao “CRACK”, como debates, palestras de conscientização nas escolas e em locais públicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.352

DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, através do 2º Pelotão instalado neste Município de Laguna, por meio de termo de cessão de uso, até 31.12.2010, o veículo Ford Ranger XLS, ano e modelo 2009, de cor vermelha, de placas MGU 6305.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado, a prorrogar a cessão de uso, por decreto, por mais doze (12) meses.

Art. 2º. O veículo cedido destina-se ao uso exclusivo dos serviços a serem prestados pelo do 2º Pelotão de Bombeiro Militar, instalado

no Município de Laguna, correndo todas as despesas de manutenção, inclusive de combustível, por conta do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.353

DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLINHA SOBRIMANOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a “Associação Comunitária Escolinha Sobrimanos”, CNPJ nº 09.246.727/0001-28, com sede na Rua Manoel Antônio Duarte, s/nº, bairro Caputera, neste Município de Laguna, fundada em 02 de julho de 2007 e, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 2090, às folhas nº 053, no Livro A-9.

Art. 2º. A “Associação Comunitária Escolinha Sobrimanos”, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 201 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

“CRIA CARGOS NA ÁREA DA SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura de cargos e

salário da área da saúde, os cargos de profissional da educação física, massoterapeuta, naturologista e agente epidemiológico, na forma do anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º. Os cargos de que tratam esta Lei Complementar são de provimento efetivo, acessíveis mediante concurso público, na forma da Lei.

§ 2º. Enquanto não houver a realização de concurso público para fins de provimento dos cargos de que trata esta Lei Complementar, fica a Administração Pública Municipal, autorizada a preenchê-los por meio de processo seletivo.

§ 3º. O prazo para realização de concurso público é de dois anos, contados a partir da publicação da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

OS ANEXOS I E II DESTA LEI COMPLEMENTAR Nº 201 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009, ENCONTRAM-SE ANEXADOS A ESTA PUBLICAÇÃO.

LEI COMPLEMENTAR Nº 202 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O valor do vencimento dos servidores públicos, integrantes do quadro permanente e em extinção da Administração Direta, da Administração Indireta, Fundações e Autarquias, do Município de Laguna, considerando-se que o vencimento dos servidores ocupantes de cargo de nível básico, é equivalente ao valor do salário mínimo nacional, para uma carga horária de quarenta horas semanais, passam a ser aqueles constantes dos anexos I a XIV da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei Complementar, o vencimento do cargo de nível médio fica equiparado ao vencimento do

cargo de nível técnico e, o vencimento do cargo de Secretário de Escola, fica estipulado na forma do piso nacional.

Art. 2º. Fica criada, no quadro de cargos efetivos da Secretaria Municipal da Saúde, uma nova vaga do cargo de técnico em enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, nível ANTS, com vencimento fixado na forma desta Lei Complementar.

Art. 3º. Os recursos para implementação e execução desta Lei Complementar, correrão por conta do orçamento do Município.

Parágrafo único. Considerando que a presente Lei Complementar tem por finalidade o cumprimento do disposto na Lei Orgânica do Município, relativamente ao reajuste do vencimento dos servidores, sua aplicação, em relação ao pagamento do período compreendido entre maio de 2009 e janeiro de 2010, dar-se-á com data limite para pagamento dos recursos retroativos, até 30 de abril de 2010, na forma a ser fixada em Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, porém, com efeito financeiro a partir de 01 de janeiro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

OS ANEXOS DE I A XIV DESTA LEI COMPLEMENTAR Nº 202 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009, ENCONTRAM-SE ANEXADOS A ESTA PUBLICAÇÃO.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 203
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA VAGA NO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada 01 (uma) vaga no cargo comissionado de Assessor Jurídico, em caráter excepcional e emergencial, referência/nível PL-DAS-02, no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, a partir de 01 de novembro de 2009.

Parágrafo único. O referido cargo terá a duração de 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo 120 (cento e vinte) dias relativo

à licença maternidade e, 30 (trinta) dias relativo a férias, sendo que ao final fica automaticamente extinta a vaga.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 2.723
DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.**

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE CONVOCAÇÃO, CHAMAMENTO, RECRUTAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNASC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de organizar os trabalhos relativos à convocação, chamamento, recrutamento e movimentação de pessoal das diversas estruturas administrativas da Administração Municipal de Laguna,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada, a partir desta data, a Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal, que funcionará sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos, para dar atendimento aos processos seletivos simplificados das Secretarias e Fundações Municipais e aos Concursos Públicos, inclusive os existentes.

Art. 2º. A Comissão Especial de que trata o artigo 1º, terá as seguintes atribuições:

I - realizar estudos e pesquisas de interesse do Sistema, em especial para a permanente atualização e o aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de recrutamento, seleção, convocação, chamamento e movimentação de pessoal;

II - programar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal mediante concurso público ou processo seletivo;

III - colaborar com as instituições de nível superior responsáveis pelos editais de concursos públicos;

IV - proceder a elaboração de editais de processos seletivos simplificados atendendo às necessidades reais das Secretarias e Fundações Municipais, promovendo inclusive a confecção e publicação dos editais de convocação, inclusive decorrentes de concurso público;

V - encaminhar à Procuradoria Geral para análise e parecer os editais de processos seletivos simplificados, instruções normativas a serem publicados;

VI - executar os programas de recrutamento, seleção e movimentação de pessoal, mediante ouvida prévia do respectivo Secretário ou Presidente de Fundação a que estiver subordinado o servidor;

VII - divulgar as informações relativas aos concursos públicos ou processos seletivos;

VIII - elaborar editais de movimentação de pessoal;

IX - receber e analisar os pedidos de inscrição de processo de seleção, examinando a documentação apresentada pelos candidatos e manifestando-se conclusivamente quanto ao deferimento;

X - elaborar ou orientar os critérios exigidos para o processo de seleção;

XI - acompanhar, mediante a designação de um de seus membros, a montagem, impressão, acabamento e a distribuição de provas e testes, a fim de garantir o sigilo dos mesmos;

XII - orientar o pessoal incumbido do recebimento de inscrições e aplicação de provas ou testes;

XIII - proceder a avaliação de provas ou testes aplicados em processo de seleção ou que exijam a confecção de edital e provas, juntamente com o grupo de trabalho das Secretarias e Fundações Municipais;

XIV - providenciar a divulgação dos resultados;

XV - providenciar, juntamente com o grupo de trabalho das Secretarias e Fundações Municipais, a classificação dos candidatos inscritos nos processos seletivos;

XVI - convocar, mediante prévia manifestação do Secretário ou Presidente respectivo e do Prefeito Municipal, candidatos classificados para escolha de vagas quando for o caso;

XVII - proceder a chamada, convocação, dos classificados em processos seletivos ou concurso público, atendendo às necessidades das Secretarias e Fundações Municipais;

XVIII - encaminhar à autoridade competente os expedientes necessários à preparação dos atos de nomeação ou admissão, remoção, alteração de exercício e outros de movimentação de pessoal;

XIX - coordenar, orientar e controlar, juntamente com o Secretário de Administração e Serviços Públicos, os programas de recrutamento e seleção de pessoal;

XX - garantir a adequação do conteúdo de cada programa de recrutamento, seleção ou remoção às reais necessidades da organização e do nível de clientela;

XXI - manter registros atualizados de fontes de recrutamento de pessoal;

XXII - manter contato com instituições especializadas em recrutamento e seleção de pessoal e com órgãos fiscalizadores do exercício profissional;

XXIII - promover a realização periódica de análises dos resultados e dos custos dos programas executados;

XIV - elaborar normas e manuais de procedimentos;

XXV - colaborar com o órgão central do Sistema no desempenho de suas atribuições, em especial na realização de estudos para subsidiar as políticas de recrutamento, seleção e remoção de recursos humanos, elaboração de diretrizes, normas e manuais de procedimentos, avaliação de desempenho do Sistema;

XXVI - orientar os servidores quanto aos procedimentos adotados em conformidade com a lei vigente.

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 1º, será constituída da seguinte forma:

I - dois (02) representantes da Secretaria de Administração e Serviços Públicos, devendo um deles, obrigatoriamente integrar a Diretoria de Recursos Humanos;

II - um (01) representante da Procuradoria Geral do Município;

III - dois (02) representantes da Secretaria de Educação e Esportes.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, independentemente da data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.724
DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE O PREENCHIMENTO DO PPP”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNASC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Município de Laguna, tem seus servidores ligados ao Regime Geral da Previdência Social;

Considerando que o INSS obriga todo empregador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, ao preenchimento do PPP, relativamente a atividades que exponham o trabalhador a agentes nocivos, o qual também é importante, para controle da saúde ocupacional;

Considerando que no Município de Laguna, podem existir atividades que se enquadrem como prejudicial ou nociva à saúde do trabalhador;

D E C R E T A:

Art. 1º. Por ocasião do desligamento de servidor, a Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu Secretário, Sr. Lourival Luiz Siqueira, nomeado através da Portaria RH nº 119/2009, PIS 101.047.656-12, deverá fornecer, devidamente preenchido, o Perfil Profissiográfico Previdenciário, segundo a Instrução Normativa nº 27/INSSPRES, de 30 de abril de 2008.

Art. 2º. Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração deverá fornecer às autoridades e técnicos competentes do INSS, desde que devidamente identificados, as informações da ficha funcional do servidor desligado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, independentemente da data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.725
DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 1.346, de 25/09/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no

valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04 – Atividade Fim
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento
Função: 26 - Transporte
Programa: 180 - PROVIAS
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Recursos: 93 – Operação de Crédito
Projeto/Atividade: 2072/Aquisição de Veículos e Equipamentos
Elemento da Despesa:
Elemento da Despesa: 144-4490.52.00.00.00.00.0093 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 3.000.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata este Decreto, serão utilizadas as receitas provenientes da operação de crédito de igual valor, autorizada pela Lei 1.308, de 20 de março de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.726
DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

“FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2009”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, considerando a proximidade do dia do servidor público e considerando que o referido dia (28/10/2009) se trata de um dia de meio de semana, o que prejudica o andamento do serviço público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna, no dia 30 de outubro de 2009, em razão do Dia do Servidor Público.

Art. 2º. A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como, de Ambulância, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, Centro de Informações Turísticas, Mercado Público, Fundação Lagunense de Cultura, o Museu Anita Garibaldi e a Casa de Anita e Escolas Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.727
DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

“DELEGA COMPETÊNCIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNASC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a conveniência na delegação de poderes e ou de competência a auxiliares;
Considerando que a competência é o ato complexo de atribuições e acuidades que a Lei outorga aos agentes ou órgãos da Pessoa Jurídica de Direito Público para a prática de determinados atos da administração;

Considerando a necessidade de se descentralizar a realização de determinados atos administrativos e, assim agilizar o serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência, através do presente Decreto, aos Secretários Municipais da Fazenda, Sr. Nauro Martins Pinho e, Administração e Serviços Públicos, Sr. Lourival Luiz Siqueira, para em conjunto, no lugar do Prefeito Municipal, efetuarem a assinatura dos cheques da Prefeitura Municipal de Laguna.

Parágrafo único. O presente Decreto se aplica também, às operações bancárias realizadas por meio eletrônico, que dependam de assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.728
DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento vigente do Município, para a seguinte

classificação:

Órgão: 03 – Auxiliar.
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Governo.

P/A: 2.011 – Adaptações e instalações p/ modernização tributária.

Elemento da Despesa: 79 – 4.4.90.39.00.00.0093 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 225.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 03 – Auxiliar.
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Governo.

P/A: 2.011 – Adaptações e instalações p/ modernização tributária.

Elemento da Despesa: 78 – 4.4.90.36.00.00.0093 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 25.100,00

Elemento da Despesa: 80 – 4.4.90.51.00.00.0093 – Obras e Instalações.....R\$ 199.900,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.729
DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS MÉDICOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC., no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os princípios que regem o ato administrativo, entre os quais o da necessidade e o da conveniência;

Considerando que compete ao Prefeito Municipal, dispor sobre a estrutura, organização e funcionamento da Administração Municipal;

Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 140/06, que autoriza o Chefe do Poder Executivo, a estabelecer jornada especial de trabalho no interesse do serviço público, respeitado o limite estabelecido no Estatuto do Servidor,

DECRETA:

Art. 1º. A carga horária dos médicos cedidos e, dos médicos integrantes do quadro da administração municipal, para fins de

cumprimento da jornada de trabalho, além daquelas opções já existentes, poderá ser cumprida da seguinte forma:

CARGO / CARGA HORÁRIA SEMANAL / Nº DE ATENDIMENTOS-CONSULTAS

Médico Clínico Geral.....10 h.....	300
atend./consultas	
Médico Clínico Geral.....20 h.....	400
atend./consultas	
Médico Clínico Geral.....30 h.....	760
atend./consultas	
Médico Clínico Geral.....40 h.....	1.050
atend./consultas	
Médico Pediatra.....10 h.....	180
atend./consultas	
Médico Pediatra.....20 h.....	320
atend./consultas	
Médico Pediatra.....30 h.....	500
atend./consultas	
Médico Pediatra.....40 h.....	950
atend./consultas	
Médico Ginecologista.....10 h.....	180
atend./consultas	
Médico Ginecologista.....20 h.....	320
atend./consultas	
Médico Ginecologista.....30 h.....	500
atend./consultas	
Médico Ginecologista.....40 h.....	950
atend./consultas	

Parágrafo único. O valor do vencimento, corresponderá à carga horária semanal.

Art. 2º. O controle dos números de atendimentos e consultas deverá constar em livro de controle específico, que será analisado semanalmente por servidor designado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. A opção pela jornada de trabalho de que trata este Decreto, deverá ser feita por requerimento endereçado à Secretária Municipal de Saúde, a quem competirá por ato próprio, considerando a necessidade e a conveniência dos atos administrativos e o interesse público, deferir ou não o pedido.

Art. 4º. O disposto neste Decreto não se aplica aos médicos de quaisquer tipo de Programa instituídos pelos Governos Federal ou Estadual.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.730
DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento vigente do Município, para a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2.002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 24 – 3.1.90.94.00.00.0093 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 7.000,00

Elemento da Despesa: 25 – 3.3.90.14.00.00.0093 – Diárias - Civil.....R\$ 8.000,00

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos. P/A: 2.013 – Manutenção da Administração Financeira.

Elemento da Despesa: 98 – 3.3.90.93.00.00.0080 – Indenizações e Restituições.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2.002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 29 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 15.000,00

P/A: 2.003 – Controle e Fiscalização do Trânsito do Ambiente.

Elemento da Despesa: 38 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos. P/A: 2.014 – Manutenção dos Serviços de Fiscalização.

Elemento da Despesa: 103 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.731
DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

“CONSTITUI O COMITÊ LOCAL DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNASC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a instituição do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) no Município de Laguna, através da Lei 1.338 de 12 de agosto de 2009;

Considerando a necessidade da elaboração do Plano de Ações Articuladas, com vistas ao planejamento multidimensional da política de educação, na forma do Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Local do “Compromisso de Todos pela Educação”, na forma estabelecida pelo Decreto Federal Nº 6.094, de 24 de abril de 2007.

Parágrafo único. O Comitê Local do Plano de Ações Articuladas (PAR), de que trata o caput deste artigo, fica assim constituído:

I – Maria da Graça Pereira – representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Wilfredo Medeiros da Silva – representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino; III – Natanael Wisintainer – representante da Sociedade Civil;

IV – Edna Raquel Ângelo Vieira – representante da Gerência de Educação da 19ª S.D.R.;

V – Alzira da Silva Machado Martins – representante do Sindicato dos Servidores Públicos.

Art. 2º. A participação dos membros nomeados no Comitê Local, não representará nenhum ônus financeiro para o Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.732
DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

“ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA”

O Prefeito Municipal de Laguna, SC, Sr. Célio Antonio, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, Letra “c”, da

Lei Municipal nº. 1296, de 19/12/2008.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 08 – Fundação Lagunense de Cultura. Unidade Orçamentária: 19 - Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2.307 – Manutenção dos serviços inerentes à Fundação.

Elemento de Despesa: 15 - 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do credito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor, a seguinte dotação:

Órgão: 08 – Fundação Lagunense de Cultura. Unidade Orçamentária: 19 - Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2.300 – Manutenção ao Evento “A Semana Cultural” e República em Laguna.

Elemento de Despesa: 48 - 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 2.733
DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

“ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA”

O Prefeito Municipal de Laguna, SC, Sr. Célio Antonio, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, Letra “c”, da Lei Municipal nº. 1296, de 19/12/2008.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2.200 – Estruturação da Rede de Proteção Social Básica.

Elemento de Despesa: 23 -

3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do credito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor, a seguinte dotação:

Órgão: 07 –Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2.200 – Estruturação da Rede de Proteção Social Básica.

Elemento de Despesa: 26 - 3.3.90.32.00.00.0080 – Materiais de Distribuição Gratuita.....R\$ 70.000,00

Art.3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 2.734
DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

“ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”

O Prefeito Municipal de Laguna, SC, Sr. Célio Antonio, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, Letra “c”, da Lei Municipal nº. 1296, de 19/12/2008.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 23 - Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento de Despesa: 98 - 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do credito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor, a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 23 - Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento de Despesa: 14 - 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Art.3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 2.735
DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

“DELEGA COMPETÊNCIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNASC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a conveniência na delegação de poderes e ou de competência a auxiliares; Considerando que a competência é o ato complexo de atribuições e acuidades que a Lei outorga aos agentes ou órgãos da Pessoa Jurídica de Direito Público para a prática de determinados atos da administração;

Considerando a necessidade de se descentralizar a realização de determinados atos administrativos e, assim agilizar o serviço público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada competência, através do presente Decreto, aos Secretários Municipais da Fazenda, Sr. Nauro Martins Pinho e, de Assistência Social, Sr. Fábio Kfouri Palma, para em conjunto, efetuarem a assinatura dos cheques do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O presente Decreto se aplica também, às operações bancárias realizadas por meio eletrônico e, que envolvam o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.736
DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

“ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”

O Prefeito Municipal de Laguna, SC, Sr. Célio Antonio, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, Letra “c”, da Lei Municipal nº. 1296, de 19/12/2008.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 23 - Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do credito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor, a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 23 - Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2.707 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento de Despesa: 60 - 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

P/A: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento de Despesa: 15 - 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

Art.3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTONIO
Prefeito Municipal



**RH Nº 1149/2009
TORNADA SEM EFEITO.....**

PORTARIA RH Nº 1149/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, ELIANE FERNANDES BARRETO para exercer o Cargo em Comissão de Monitor, DS 5, para atender no Programa Abrigo Provisório Casa Lar com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Setembro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1259/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 1462705780, espécie 42 a Sra. ELUZIA LEOPOLDO DIAS, Assistente de Administração, com lotação na Secretaria da Fazenda, partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Setembro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1263/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR, SANDRA CATARINA ALIPIO do cargo de Agente Comunitário, no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1265/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, FELIPE AZEVEDO BORGES do cargo em Comissão de Assessor II, AS 2, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1266/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, ELUZIA LEOPOLDO DIAS para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Cadastro e Fiscalização Tributária, DS 5, com lotação na Secretaria da Fazenda, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1267/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR, DEBORA ESTEVÃO ROSA do cargo de Professor de Língua Portuguesa, 40 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1268/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR, JADNA APARECIDA SILVA BENTA PESSANHA do cargo de Professor, 10 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1297/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR PATRICIA FLOR DA ROCHA para exercer o Cargo de Professor de Ensino Fundamental, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/10/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 002/2008.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1271/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR DILSIMAR DA SILVA TEREZA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/10/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 002/2008.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1272/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR ARTUR SANTOS MATIAS para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 30 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/10/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 002/2008.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1275/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, CLAUDIANI DE ABREU RAMOS HENRIQUE do cargo de Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1277/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR TADEU CÉSAR HENRIQUE RODRIGUES para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 10 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/10/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 002/2008.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1278/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR ELIEGE CARDOSO GUEDES para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/10/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 002/2008.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1279/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR MILVIA DE SOUZA MARTINS MAXIMIANO para exercer o Cargo de Professor de Ensino Fundamental, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/10/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 002/2008.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1280/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, ELISANGELA DE CASTRO ALVES, para exercer o Cargo de Supervisor Escolar, Nível DAE – 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com a Lei Complementar nº 138, de 12 de junho de 2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1283/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, FERNANDA RODRIGUES para exercer o Cargo de Agente Comunitário no Programa Saúde da Família na localidade de Caputera, 40 horas semanais, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 05 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1284/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, DAIANA AGUIAR DA ROSA para exercer o Cargo de Agente Comunitário no Programa Saúde da Família na localidade de Barranceira, 40 horas semanais, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 05 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1290/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, ELISABETE DE SOUZA PACHECO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/10/2009, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações e Edital 03/2008/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 06 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1306/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR, MARCUS AURÉLIUS GRANDEMAGNE do cargo de Odontólogo, 20 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01/10/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 08 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1307/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR, RENATA DA SILVEIRA do cargo de Odontólogo, 30 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01/10/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 08 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1308/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, JOSÉ CARLOS FERREIRA, do

Cargo de Administrador da Região de Caputera, DS 5, com lotação na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 08 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1309/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, RAFAEL FERNANDES IGNÁCIO para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Contratos e Convênios, DS 5, com lotação na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 08 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1310/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, JOSÉ CARLOS FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte, DS 4, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 09 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1318/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 537.518.044-4, espécie 32 a Sra. MARGARETH AGUIAR, Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 15 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1323/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

E considerando os autos nº 040.09.000680-1 do madado de segurança;

R E S O L V E:
EXONERAR HELDER CASTRO REIS, do cargo de Odontólogo – Cirurgião Dentista, de provimento efetivo, nível ANSS, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1324/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR, GRAZIELA LAURINDO do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir 01/10/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1325/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR CLÁUDIA LUSANA DE JESUS NASCIMENTO para exercer o Cargo de Professor de Ciências, 10 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 09/10/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 002/2008.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1326/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, CARMEM FERREIRA DOS REIS RIBEIRO do cargo de Professor – EJA, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir 14/10/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1327/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, JOSEFA FERREIRA DOS REIS do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir 14/10/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1328/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR, ELIEGE CARDOSO GUEDES do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir 15/10/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1329/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR, DILSIMAR DA SILVA TERESA do

cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir 15/10/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1334/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, DAVID GARCIA SILVA do cargo de Fiscal Epidemiológico, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 13/10/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1335/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, RENATA COSTA RAMOS do cargo de Técnico em Enfermagem de provimento efetivo, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1336/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR, MÁRCIA DE JESUS DA SILVA do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1344/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº 3969/2009;

R E S O L V E:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Odontólogo – Cirurgião Dentista Clínico Geral no Programa Saúde da Família, 40 horas semanais, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações e nos termos do Processo Seletivo nº 01/2009, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

?Adriana Corrêa;
?Daniela Vieira Montini;
?Magali Guedes de Souza.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 20 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1346/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 144.624.357-2, espécie 42 ao Sr. JOSMAR NORBERTO VIEIRA, Operário Braçal, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 21 de Outubro de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIAS da ADMINISTRAÇÃO.....

PORTARIA Nº 002/09 / **SECADMIN**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. Lourival Luiz Siqueira no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 77, II, combinado com o artigo 78, II, da Lei Complementar nº 136/06,

RESOLVE:
Determinar a PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO ao servidor RICHARDSON DA SILVA HERCULANO, matrícula nº 4096/01, Guarda Municipal, do exercício do cargo pelo prazo de 10 (dez) dias, com prejuízo dos vencimentos, em conformidade com o parecer

do Procurador Geral, Sr. Gelson Luiz de Souza, no processo nº 3748/09, a partir desta data.

Laguna, 19 de outubro de 2009

Lourival Luiz Siqueira
Secretário Municipal da
Administração e Serviços Públicos

PORTARIAS da PROCURADORIA.....

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N.º 004 de 14 de outubro de 2.009.

O Prefeito Municipal CÉLIO ANTÔNIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, considerando os fatos narrados nos autos N°4101/2009,

RESOLVE
DETERMINAR, a instauração do competente INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, a teor do artigo 90, para apurar os fatos narrados no relatório, assim como a responsabilidade de quantos, culposa ou dolosamente estejam envolvidos no evento;

DESIGNAR os servidores nominados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito destinada a apurar os fatos mencionados no relatório;

ANDRÉ BRUNEL PAES – matrícula nº3936/01
JOSÉ LUIZ SIQUEIRA – matrícula nº3083/03
GUILHERME MEDEIROS MARTINS – matrícula nº4103/02

FIXAR prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N.º 005 de 14 de outubro de 2.009.

O Prefeito Municipal CÉLIO ANTÔNIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, considerando os fatos narrados nos autos N°4447/2009,

RESOLVE
DETERMINAR, a instauração do competente INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, a teor do artigo 90, para apurar os fatos narrados no relatório, assim como a responsabilidade de quantos, culposa ou dolosamente estejam envolvidos no evento;

DESIGNAR os servidores nominados abaixo para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Inquérito destinada a apurar os fatos mencionados no relatório;

JOSÉ LUIZ SIQUEIRA – matrícula nº3083/03
GUILHERME MEDEIROS MARTINS – matrícula nº4103/02
ANDRÉ BRUNEL PAES – matrícula nº3936/01

FIXAR prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATOS DOS CONTRATOS - FMS 2009

CONTRATO Nº 059/2009 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ÓTICA MENINA DOS OLHOS LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de serviços para confecções de "ÓCULOS", para atendimento aos pacientes do SUS, a partir de receituário de oftalmologista do Município ou contratado pelo Município, através dos programas da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: início em 07/10/2009 e seu término em 31/12/2009.

VALOR TOTAL: R\$ 18.999,75 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 07/10/2009.

CONTRATO Nº 060/2009 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ANDRINO JERONÇO DA SILVA JÚNIOR – ME – (DISK IMPRESSOS)

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de "MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE" do Município de Laguna para o exercício de 2009.

VIGÊNCIA: início em 27/10/2009 e seu término em 31/12/2009.

VALOR TOTAL: R\$ 19.649,10 (dezenove mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

DATA: 27/10/2009.



EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS - 2009

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2009 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.

CONTRATO: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 31/12/2009.

DATA: 19/10/2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO: DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

ADITIVO DE VALOR: R\$ 25.066,80 (vinte e cinco mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA: 23/10/2009.



EXTRATOS DOS CONVÊNIOS - 2009

CONVÊNIO Nº 020/2009

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DE LAGUNA

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas, referente à realização do Projeto "PROERD", visando a prevenção ao uso de drogas, comportamentos violentos entre crianças e adolescentes do Município.

VIGÊNCIA: início em 01/10/2009 e seu término em 31/12/2009.

VALOR TOTAL: R\$ 8.564,00 (oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

DATA: 01/10/2009

CONVÊNIO Nº 021/2009

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AMIGOS DO HOSPITAL E DA SOCIEDADE.

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas, referente à realização do Projeto "INFORMÁTICA PARA TODOS", visando capacitar crianças e adolescentes carentes daquela comunidade.

VIGÊNCIA: início em 01/10/2009 e seu término em 31/12/2009.

VALOR TOTAL: R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DATA: 01/10/2009

CONVÊNIO Nº 022/2009

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARANATA

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas da CONVENENTE proveniente do "PROJETO INCLUSÃO DIGITAL" para o Projeto Amar visando resolver o problema de desagregação sociais das crianças e adolescentes, inculindo-lhes a auto-estima, afim, de desenvolverem a consciência de cidadania e coletividade.

VIGÊNCIA: início em 01/10/2009 e seu término em 31/12/2009.

VALOR TOTAL: R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).

DATA: 01/10/2009

CONVÊNIO Nº 023/2009

CONCEDENTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/ SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

OBJETO: Constitui-se objeto deste Convênio a cooperação técnica entre a SENASP e o MUNICÍPIO, para fins de intercâmbio de informações de interesse recíproco.

VIGÊNCIA: início em 01/10/2009 e seu término em 01/10/2010.

DATA: 01/10/2009

CONVÊNIO Nº 022/2009

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA ASILO SANTA ISABEL

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas da CONVENENTE para confecção de material de orientação social proveniente do "PROJETO VELHICE: TEMPO DE RUGAS OU TEMPO ESSENCIAL?" visando o resgate da Política de atenção ao Idoso – Sistema Asilar.

VIGÊNCIA: início em 23/10/2009 e seu término em 31/12/2009.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA: 01/10/2009

ANEXOS

Esta publicação contém os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - D. OFICIAL

**ANEXOS I E II
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 201 DE
13 DE OUTUBRO DE 2009.**
(Pg. 02)

ANEXO II - D. OFICIAL

**OS ANEXOS DE I A XIV DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 202 DE 23 DE
OUTUBRO DE 2009.**
(Das Pg. 02 e 03)

Total de páginas: **23 páginas.**

EXPEDIENTE

Diário Oficial

é uma publicação da Prefeitura Municipal de Laguna.

Prefeito Municipal:
Célio Antônio

Endereço:
**Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC**

Tel.: (48) 3644-8700

Este documento está disponível no site:

www.laguna.sc.gov.br

Diário Oficial

ANEXOS

**ANEXOS I E II
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 201
DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

ANEXO I

Cargo	Carga Horária	Nível	Vagas	Vencimento
Profissional da Educação Física	40 horas	ANSS	02	1.261,76
Naturólogo	40 horas	ANSS	01	1.261,76
Naturólogo – Massoterapeuta	40 horas	ANSS	02	1.180,00
Agente Epidemiológico	40 horas	ANMS	10	604,88

PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO: Profissional da Educação Física**HABILITAÇÃO: Bacharel**

ATRIBUIÇÕES: Participar, auxiliar e assessorar as ações da Secretaria Municipal de Saúde nas mais diversas manifestações de física esportiva, inclusive na confecção de projetos, realização e execução de programas de quaisquer níveis.

CARGO: Naturólogo**HABILITAÇÃO: Bacharel**

ATRIBUIÇÕES: Naturólogo, para fins da presente Lei Complementar, é o profissional que trabalha com a junção de diversas técnicas terapêuticas, como: Fitoterapia, Terapias, Reflexologia, Aromaterapia, Geoterapia, Cromoterapia, Trofoterapia, Iridologia, Drenagem, Terapia das Pedras Quentes. Assim, caberá, enquanto servidor público, na sua área de atuação, desempenhar todas as ações necessárias e cabíveis, não apenas a nível de estudo, mas de projeto e execução, com vistas a possibilitar que a Administração Pública Municipal, venha a oferecer várias formas naturais de tratamento, para melhoria da qualidade de vida.

Cont. (ANEXO II)**CARGO: Naturólogo - Massoterapeuta****HABILITAÇÃO: Técnico em Massoterapeuta**

ATRIBUIÇÕES: É o naturólogo, que utilizando um grupo de técnicas e procedimentos terapêuticos naturais, não invasivos, tradicionais e contemporâneos, que tem como objetivo manter a saúde e prevenir desequilíbrios, contribuir na promoção do bem estar e da melhor qualidade de vida. Também em ação conjunta e complementar com as técnicas terapêuticas da medida oficial, propiciar uma prática de cooperação em níveis e estágios diferenciados, visando maior eficácia nos tratamentos de saúde. Caberá, enquanto servidor público, na sua área de atuação, desempenhar todas as ações necessárias e cabíveis, não apenas a nível de estudo, mas de projeto e execução, com vistas a possibilitar que a Administração Pública Municipal, venha a oferecer várias formas naturais de tratamento, para melhoria da qualidade de vida.

CARGO: Agente Epidemiológico**HABILITAÇÃO: Ensino Médio**

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente. Utilizar instrumentos de diagnóstico demográfico e sócio-cultural; executar atividades com vistas ao controle de doenças; orientar a comunidade quanto aos meios de controle e prevenção de doenças; encaminhar às unidades de saúde os casos de suspeita de doenças e situações; realizar ações de saneamento e melhoria do meio ambiente, através de visitas domiciliares periódicas; realizar controle químico de vetores, roedores e outros agentes de doenças e agravos em imóveis no Município; realizar captura e recolhimento de animais domésticos no Município; executar a contenção e manipulação de animais domésticos para procedimentos veterinários; auxiliar na realização de inquérito epidemiológico e demais pesquisas de vigilância; realizar atividades de mutirão de limpeza; realizar a higienização de locais e equipamentos utilizados nas ações de prevenção e controle das zoonoses; participar de ações e campanhas de imunização, inclusive animal, no Município; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios localizados nas áreas endêmicas; realizar identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos; realizar tratamento de imóveis com focos do *Aedes aegypti*; executar tarefas afins ao cumprimento das atividades descritas.

Diário Oficial

ANEXOS II

**ANEXOS I E II
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 202
DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.**

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

Referência	A	B	C	D	E	F	G	H
Nível								
GM I	604,88	623,02	641,71	660,40	680,21	700,61	721,62	743,26
GM II	783,31	806,80	831,00	855,93	881,60	908,04	935,28	963,33
GM III	1.010,46	1.040,77	1.071,99	1.104,14	1.137,26	1.171,37	1.206,51	1.242,70

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Professor de Educação Infantil	PENS 2	1.024,18
Professor de Ensino Fundamental - 1ª a 4ª Série	PENS 1	1.024,18
Professor de Ensino Fundamental - 5ª a 8ª Série	PENS 1	1.024,18
Professor de Ensino Religioso	PENS 1	1.024,18
Professor de Artes	PENS 1	1.024,18
Professor de Educação Física	PENS 1	1.024,18
Especialista em Assuntos Educacionais	PENS 1	1.024,18
Professor Auxiliar	PENS 1	1.024,18
Instrutor de Informática	PENM 2	689,78
Secretário de Escola	PENM 1	950,00

ANEXO III

VENCIMENTO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO DA EDUCAÇÃO

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Professor (Magistério) - 1ª a 4ª Séries	PME 1	895,27
Professor (Magistério) - Educação Infantil	PME 1	895,27

ANEXO IV

GRUPO OPERACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL BÁSICO - ANB

Cargo	Carga Horária	Código	Vencimento (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	ANB	465,00
Agente Comunitário	40 horas	ANB	465,00

ANEXO V

GRUPO OPERACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO - ANM

Cargo	Carga Horária	Código	Vencimento (R\$)
Assistente de Administração	40 horas	ANM	604,88
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	ANM	604,88
Eletricista	40 horas	ANM	604,88
Mecânico	40 horas	ANM	604,88
Motorista	40 horas	ANM	604,88
Operador de Máquinas	40 horas	ANM	604,88
Telefonista	40 horas	ANM	604,88

ANEXO VI

GRUPO OPERACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL TÉCNICO - ANT

Cargo	Carga Horária	Código	Vencimento (R\$)
Técnico Agrícola	40 horas	ANT	604,88
Técnico Agrimensor	40 horas	ANT	604,88
Técnico em Aqüicultura	40 horas	ANT	604,88
Técnico em Contabilidade	40 horas	ANT	604,88
Técnico em Edificações	40 horas	ANT	604,88
Técnico em Laboratório	40 horas	ANT	604,88
Técnico em Processamento de Dados	40 horas	ANT	604,88
Técnico em Turismo	40 horas	ANT	604,88

ANEXO VII

GRUPO OPERACIONAL: ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO - AF

Cargo	Carga Horária	Código	Vencimento (R\$)
Fiscal de Tributos	40 horas	AF 1	1.261,76
Fiscal de Serviços Públicos	40 horas	AF 2	604,88
Fiscal Sanitário	40 horas	AF 2	604,88
Fiscal de Obras	40 horas	AF 2	604,88
Fiscal do Consumidor	40 horas	AF 2	604,88

ANEXO VIII

GRUPO OPERACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

Cargo	Carga Horária	Código	Vencimento (R\$)
Administrador	40 horas	ANS	1.261,76
Advogado	40 horas	ANS	1.261,76
Analista de Sistemas	40 horas	ANS	1.261,76
Arquiteto	40 horas	ANS	1.261,76
Bibliotecário	40 horas	ANS	1.261,76
Contador	40 horas	ANS	1.261,76
Economista	40 horas	ANS	1.261,76
Engenheiro Agrimensor	40 horas	ANS	1.261,76
Engenheiro Agrônomo	40 horas	ANS	1.261,76
Engenheiro Civil	40 horas	ANS	1.261,76
Engenheiro de Pesca	40 horas	ANS	1.261,76
Jornalista	40 horas	ANS	1.261,76
Médico Veterinário	40 horas	ANS	1.261,76
Técnico em Educação	40 horas	ANS	1.261,76

ANEXO IX

GRUPO OPERACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE - ANSS

Cargo	Carga Horária	Código	Vencimento (R\$)
Médico	40 horas	ANSS 1	5.428,03
Odontólogo	40 horas	ANSS 2	2.185,01
Enfermeiro	40 horas	ANSS 3	1.952,60
Bioquímico	40 horas	ANSS 4	1.706,40
Farmacêutico	40 horas	ANSS 4	1.706,40
Assistente Social	40 horas	ANSS 5	1.261,76
Fisioterapeuta	40 horas	ANSS 5	1.261,76
Fonoaudiólogo	40 horas	ANSS 5	1.261,76
Psicólogo	40 horas	ANSS 5	1.261,76
Terapeuta Ocupacional	40 horas	ANSS 5	1.261,76
Nutricionista	40 horas	ANSS 5	1.261,76

ANEXO X

GRUPO OPERACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL TÉCNICO DA SAÚDE - ANTS

Cargo	Carga Horária	Código	Vencimento (R\$)
Auxiliar de Enfermagem	40 horas	ANTS	604,88
Técnico em Enfermagem	40 horas	ANTS	604,88
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	ANTS	604,88

ANEXO XI

FUNDAÇÃO IRMÃ VERA

Cargo	Carga Horária	Nível	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	ANBF 1	465,00
Motorista	40 horas	ANBF 1	604,88
Assistente de Administração	40 horas	ANBF 1	604,88
Assistente Social	40 horas	ANSF 1	1.261,76
Advogado	40 horas	ANSF 1	1.261,76
Psicólogo	40 horas	ANSF 1	1.261,76
Auxiliar Administrativo	40 horas	ANMF	604,88

ANEXO XII**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE**

Cargo	Carga Horária	Nível	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	ANB	465,00
Motorista	40 horas	ANM	604,88
Assistente de Administração	40 horas	ANM	604,88
Biólogo	40 horas	ANS	1.261,76
Geólogo	40 horas	ANS	1.261,76
Engenheiro Ambiental	40 horas	ANS	1.261,76
Fiscal Ambiental	40 horas	ANSF 1	1.261,76

ANEXO XIII**FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA**

Cargo	Carga Horária	Nível	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	ANB	465,00
Motorista	40 horas	ANM	604,88
Assistente de Administração	40 horas	ANM	604,88
Restaurador	40 horas	ANM	604,88
Auxiliar Administrativo	40 horas	ANM	604,88

ANEXO XIV**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO
DA ADMINISTRAÇÃO**

Cargo	Nível	Jornada	Vencimento
Calceteiro	ANB	40 horas	465,00
Carpinteiro	ANB	40 horas	465,00
Merendeira	ANB	40 horas	465,00
Pedreiro	ANB	40 horas	465,00
Pintor	ANB	40 horas	465,00
Operário Braçal	ANB	40 horas	465,00
Servente	ANB	40 horas	465,00
Auxiliar de Enfermagem	ANM	40 horas	604,88
Monitor	ANM	40 horas	604,88
Oficial de Administração	ANM	40 horas	604,88
Vigia	ANM	40 horas	604,88
Fiscal de Tributos	ANM	40 horas	604,88